EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012

Tipo julgamento: Menor preço global

Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para construção de cisternas.

ALMIR JOSE BAGEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que as 9:00 horas do dia 06 de Novembro de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunira a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO:

A presente tomada de preços visa a escolha da proposta de menor preço global, e em regime de empreitada global, objetivando a execução da obra descrita no anexo "I" deste instrumento, nas condições fixada neste edital e seus anexos:

1.1- *A presente empreitada visa a contratação pelo preço global dos serviços de construção de sete cisternas com capacidade mínima de armazenamento de água de 120m³, em conformidade com projeto técnico anexo ao edital, incluído abertura de valas.*

1.2-

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 17:30 horas do dia 01 de Novembro de 2012, os seguintes documentos:

2.1.1) **habilitação jurídica;**

I – se representante da empresa carta de credenciamento;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ultima alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

IV- Identidade e CIC dos sócios da empresa ou de seus representantes;

V- Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da constituição federal e decreto nº4358/2002.

2.1.2) regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes(CNPJ);

II - certidão negativa de debito junto ao **INSS;**

III - certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

IV - certidões negativas para com a **fazenda federal, estadual** e **municipal**, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;

V – certidão de negativa de débitos trabalhistas

2.1.5- A documentação ora apresentada deverá ser em original ou cópias autenticada.

2.1.6- Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

3– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº12/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2- O envelope nº 01 deverá conter:

a)Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Derrubadas.

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.3 - O envelope nº. 02 deverá conter:

a) A proposta financeira com nome do proponente deverá conter a discriminação dos itens, preço unitário e valor total global e por extenso, datada e assinada, sem emendas e rasuras.

b) prazo de validade da proposta não inferior a **sessenta dias;**

c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução**,** conforme planilha em anexo datado e assinado.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global.**

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato publico, com a convocação previa de todos os licitantes.

5- CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1- Serão considerados exequíveis as propostas, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº8.666/93.

6- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologara a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a assinar contrato num prazo de até cinco dias imediatamente após a homologação da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

7.2 - Se dentro do prazo, o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira dos itens cotados, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
7.3 – O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto da presente licitação será de 90(noventa) dias, contados a partir da data de ordem de início das obras expedido pela Prefeitura.
7.4- O prazo para finalização dos serviços da obra poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovado a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

8– CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O contrato não terá nenhuma forma de reajuste de preços.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão feitos conforme execuções dos serviços previsto no cronograma físico financeiro, planilha emitida pelo serviços de engenharia do Município atestando a realização dos serviços bem como a apresentação da nota fiscal.
9.2- A ultima parcela somente será liberada pela execução total da obra, após laudo técnico de conclusão emitido pelos serviços de engenharia do Município.
9.3- Para pagamento da primeira parcela, fica condicionado ao contratado a apresentação da matricula da obra junto ao INSS bem como a apresentação da ART de execução com engenheiro responsável.
9.4- Para pagamento da última parcela o contratado deverá apresentar guia de recolhimento do INSS incidente sobre o valor dos serviços contratados.
9.5- Após concluído os serviços o proponente terá trinta dias para apresentar a certidão de baixa de matrícula da obra junto ao INSS no setor de contabilidade da Prefeitura, sob pena das sanções previstas neste edital.

10 – DO LOCAL:

10.1- Os serviços deverão ser realizados no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custos adicionais.
10.2- A vistoria técnica a ser realizada no local onde se desenvolverá os trabalhos da obra pelas empresas interessadas em participar da licitação, poderá ser realizada no mesmo período de cadastro da empresas, em horário de expediente.

11- EXECUÇÃO DA OBRA

11.1- O início das obras fica condicionada ao termo de inicio emitido pelo Prefeito Municipal.
11.2- Para execução dos serviços, deverá ser seguido as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileira**.**
11.3- A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;
11.4- Todos os transporte internos e externos de materiais será de responsabilidade da licitante vencedora, devendo a mesma fazer a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Prefeitura**;**
11.5- A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

12 – DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta das dotações:
- Pavimentação de ruas
- elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e instalações

Recursos do convênio FPE n°2539/2012 e contrapartida do Município.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor da etapa em atraso, por ida útil excedente ao respectivo prazo;

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Derrubadas poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções prevista no art. 87 da lei nº8666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação total ou parcial para a execução da obra objeto do contrato desta licitação.

15- DAS RETENÇÕES

15.1- O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

15.2- Caso a licitante não apresentar guia de recolhimento da contribuição para o INSS, o Município irá proceder o desconto no pagamento, num percentual de 11% sobre o valor mão-de-obra.

16 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSSÃO DE LICITAÇÃO:

16.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

16.1.1) Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste edital:

16.1.2) Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha .

16.1.3) Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será arquivado no processo ou devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do objeto deste edital.

16.1.4) Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados, habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei aos proponentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

16.1.5) Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

16.1.6) A comissão de licitações abre prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinarem termo de renuncia de recurso administrativo.

16.1.7) A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.1.8) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - A comissão de licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.
17.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
17.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
17.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.
17.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
17.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores as empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
17.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da lei nº 8.666/93.
17.10 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº78 da legislação atinente.
17.11 - Qualquer duvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS
17.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Rua Ijui,500 município Derrubadas ou pelo fone (55)616-3058.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Integram o presente edital dele fazendo parte os seguintes anexos e documentos do projeto.
a) I Relação dos itens
b) II minuta do contrato
c) projetos básicos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, poderá ser retirados na Prefeitura no momento da visita técnica.

Derrubadas/RS, 16 de Outubro de 2012.

ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, _____de _____de 2011.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Rua Ijuí, n° 500, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL Almir Jose Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica)**, com endereço comercial (_____), CNPJ ou CIC n° (_____) representada neste ato por (**representante da contratada**), com CPF nº (_____), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preço n°12/2012,** regendo-se pela Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3- *A presente empreitada visa a contratação pelo preço global dos serviços de construção de sete cisternas com capacidade mínima de armazenamento de água de 120m³, em conformidade com projeto técnico anexo ao edital, incluído abertura de valas.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R$..... (.....), os preços** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:

Elemento: **4.4.90.51.00.00.00.00- obras e instalações**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados até cinco dias após a emissão do boletim de medição emitido pelo serviços de engenharia do Município, bem como a apresentação da nota fiscal.

b) Fica condicionado ao primeiro pagamento a apresentação da ART de execução bem como a apresentação da matricula da obra junto ao INSS.

c) Para pagamento da última parcela o contratado deverá apresentar guia de recolhimento do INSS incidente sobre o valor dos serviços contratados.

d) Após concluído os serviços o proponente terá trinta dias para apresentar a certidão de baixa de matrícula da obra junto ao INSS no setor de contabilidade da Prefeitura, sob pena das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se ambas as partes concordarem .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato, venha a modificar o projeto, ou suas especificações, toda vez que houver a necessidade de melhor adequação técnica aos objetivos da administração pública, bem como quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratado, num limite máximo de 25%.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O início da execução da obra será de imediato a após a emissão do termo de início das obras emitido pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após serviços vistoriados dos serviços medidos, que após analisado emite ordem para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no presente edital de licitação, proposta, cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do engenheiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do CONTRATADO:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e técnicas para a execução da obra.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos á execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n° 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades**;**

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

..... (outras disposições).

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 200__.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas.